



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 817/2008

Súmula: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências"

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender ao seguinte projeto:

I – aquisição/instalação de kits sanitários, para uma melhor qualidade de vida dos munícipis, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e terá como fonte de recurso o Termo de Compromisso n.º TC-0422/07 celebrado entre a Funasa e este Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei será com base no excesso de arrecadação, previsto no art. 43, § I da Lei 4.320/64, por se tratar de convênios firmados com a União e não previstos na estimativa de receita do orçamento vigente.

Art. 3º - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 649/2005 (PPA) e 758/2007 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2008.


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

